



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 20.319, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Regulamento da Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja – 2024.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.192, de 18 de outubro de 2023, que cria e nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2024, e dá outras providências;

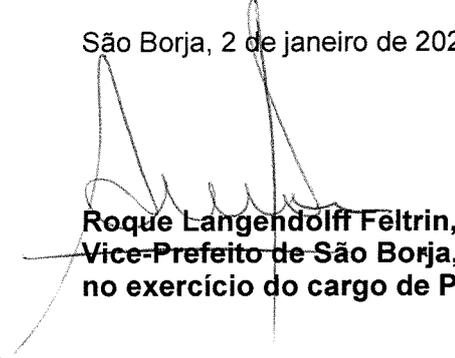
Considerando o Memorando nº 1091, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, de 29 de novembro de 2023, protocolado sob o nº 33125/2023, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

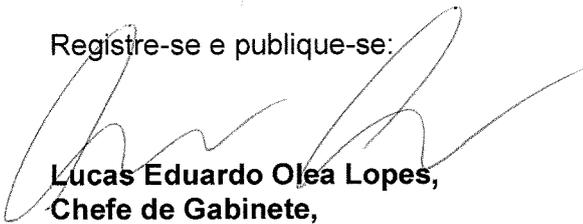
Art. 1º. Fica homologado o Regulamento da Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja – 2024, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de janeiro de 2024.

  
**Roque Langendölff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

  
**Lucas Eduardo Olea Lopes,**  
**Chefe de Gabinete,**  
**em substituição.**

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1541, em 03.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

“São Borja - Terra dos Presidentes”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

**REGULAMENTO**

***CORTE DO CARNAVAL E RAINHA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA - 2024***

O Concurso para a escolha da Corte do Carnaval (Rainha e Princesas) e, Rainha e Princesas do Município de São Borja, Rei do Samba e Rei Momo, edição 2024, obedecerá às normas do regulamento a seguir, sendo dirigido e coordenado pela Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2024, conforme Decreto nº 20.192, de 18 de Outubro de 2023.

**DO EVENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º A Escolha da Corte do Carnaval e Rainha do Município de São Borja, Rei do Samba e Rei Momo, tem por objetivos fundamentais:

- Divulgar e promover o município de São Borja no decorrer deste e do próximo ano.
- Escolher representantes da beleza de nosso município.
- Valorizar e incentivar a Cultura Carnavalesca de nosso município.

Art. 2º O evento é uma realização da Prefeitura Municipal de São Borja, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com previsão de realização no dia 20 de Janeiro de 2024, a partir das 20 hs, no Cais do Porto.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e efetivadas, presencialmente, junto à Comissão Organizadora ou pessoal designado para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de 04 a 15 de janeiro de 2024, das 0730 hs às 1630 hs, de segunda-feira a sexta-feira. As inscrições poderão ser realizadas, ainda, via e-mail da Secretaria: [smctel@saoborja.rs.gov.br](mailto:smctel@saoborja.rs.gov.br), dentro do período de inscrição, do dia 04 a 15 de janeiro, todos os dias, encerrando no último dia, as 1630 hs.

Art. 4º Poderão inscrever-se e participar da Corte do Carnaval e Rainha do Município, Rei do Samba e Rei Momo, representantes das Escolas de Samba, dos clubes sociais, recreativos, culturais, esportivos, escolas, centros acadêmicos, comércio, indústria, associações ou qualquer pessoas jurídica e, ainda, qualquer pessoa física, que preencherem os seguintes requisitos e condições na sua respectiva categoria:

a) Para RAINHA e PRINCESAS do CARNAVAL e, RAINHA e PRINCESAS do MUNICÍPIO: ser do sexo feminino, brasileira nata ou naturalizada;

**"São Borja - Terra dos Presidentes"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

- b) Para RAINHA DO MUNICÍPIO e PRINCESAS ter idade mínima de 16 anos completos;
- c) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS categoria ADULTA: ter idade mínima de 17 anos completos;
- d) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS categoria 40 +: ter idade mínima de 40 anos completos;
- e) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS categoria JUVENIL: ter idade mínima de 12 anos completos e idade máxima de 16 anos;
- f) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS categoria INFANTIL: ter idade mínima de 08 anos completos e idade máxima de 11 anos;
- g) Para RAINHA DO CARNAVAL e PRINCESAS categoria MIRIM: ter idade mínima de 04 anos completos e idade máxima de 07 anos;
- h) Para Rei momo, ser do sexo masculino e ter idade mínima de 18 anos;
- i) Para Rei do Samba, ter idade mínima de 18 anos;
- j) Para RAINHA DO CARNAVAL DA DIVERSIDADE e PRINCESAS: ter idade mínima de 18 anos completos;
- k) A todas as categorias: estarem domiciliadas (os) em São Borja há pelo menos um ano, devidamente comprovado através de documentação exigida pela Comissão Organizadora;
- l) Não ter parentes até 3º grau com integrantes da comissão organizadora e/ou julgadora.

Art. 5º No que se refere às alíneas do art. 4º do presente regulamento, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de exigir toda e qualquer documentação que entender necessária das candidatas eleitas para fins de comprovação.

Art. 6º Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a SMCTEL, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Borja. Desde já, todas as candidatas(os), ou seus responsáveis legais (caso de menores de idade) autorizam a usarem suas fotos e imagens, em qualquer tempo, para a promoção deste ou de outros eventos promovidos pela SMCTEL, sem qualquer direito de indenização.

Art. 7º O ato de inscrição compreende a apresentação de:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e/ou certidão de nascimento que atestem a idade, e que ficará anexada junto à inscrição da mesma;
- b) Assinatura do termo de compromisso;
- c) Autorização dos pais ou responsáveis para candidatas menores de dezoito anos;
- d) Cópia do comprovante de residência.

#### DA APRESENTAÇÃO

Art. 8º As candidatas(os) deverão estar no local do evento, no mínimo, 45 (quarenta e

"São Borja - Terra dos Presidentes"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

cinco) minutos antes do horário previsto para o início do evento.

Art. 9º As candidatas (os) deverão apresentar-se com os seguintes trajes:

**Rainha do Município**

Traje esportivo e Traje Social

Traje esportivo: compreende shorts, blusa e tênis.

Traje social: compreende vestido e salto.

**Rainha do Carnaval**

Fantasia Carnavalesca

**Rei Momo/Rei do Samba**

Fantasia Carnavalesca

Art. 10. As apresentações no dia **20/01/2024** terão a seguinte ordem:

| 1º BLOCO  |                             |  |
|---|-----------------------------|--|
| 1º  | RAINHA DO CARNAVAL MIRIM    | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |
| 2º  | RAINHA DO CARNAVAL MIRIM    | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA              |
| 3º  | RAINHA DO CARNAVAL INFANTIL | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |
| 4º  | RAINHA DO CARNAVAL INFANTIL | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA              |
| 5º  | RAINHA DO CARNAVAL INFANTIL | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - COREOGRAFIA/ SAMBA |
| Devido estar enquadradas na LEGISLAÇÃO como CRIANÇAS as APRESENTAÇÕES do 1º AO 5º serão as PRIMEIRAS, com a divulgação do RESULTADO logo após o 2º BLOCO. |                             |  |
| 2º BLOCO  |                             |  |
| 1º  | RAINHA DO MUNICIPIO         | DESFILE COLETIVO - TRAJE ESPORTIVO           |
| 2º  | RAINHA DO MUNICIPIO         | DESFILE INDIVIDUAL - TRAJE ESPORTIVO         |
| 3º  | RAINHA DO MUNICIPIO         | DESFILE INDIVIDUAL - TRAJE SOCIAL            |
| 4º  | RAINHA DO MUNICIPIO         | DESFILE COLETIVO - TRAJE SOCIAL              |
| 5º  | REI MOMO                    | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |
| 6º  | REI MOMO                    | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL                      |
| 7º  | REI DO SAMBA                | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |
| 8º  | REI DO SAMBA                | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - COREOGRAFIA/ SAMBA |
| 9º  | REI DO SAMBA                | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA              |
| 1 0º  | RAINHA DO CARNAVAL JUVENIL  | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |
| 1 1º  | RAINHA DO CARNAVAL JUVENIL  | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - COREOGRAFIA/ SAMBA |
| 1 2º  | RAINHA DO CARNAVAL JUVENIL  | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA              |
| 1   | RAINHA DO CARNAVAL 40 +     | APRESENTAÇÃO COLETIVA                        |

"São Borja - Terra dos Presidentes"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

|         |                                |  |
|---------|--------------------------------|--|
| 3º      |                                |  |
| 1<br>4º | RAINHA DO CARNAVAL 40 +        | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA                |
| 1<br>5º | RAINHA CARNAVAL<br>DIVERSIDADE | APRESENTAÇÃO COLETIVA                          |
| 1<br>6º | RAINHA CARNAVAL<br>DIVERSIDADE | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL-<br>COREOGRAFIA/ SAMBA |
| 1<br>7º | RAINHA CARNAVAL<br>DIVERSIDADE | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA                |
| 1<br>8º | RAINHA DO CARNAVAL ADULTA      | APRESENTAÇÃO COLETIVA                          |
| 1<br>9º | RAINHA DO CARNAVAL ADULTA      | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL-<br>COREOGRAFIA/ SAMBA |
| 2<br>0º | RAINHA DO CARNAVAL ADULTA      | APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - SAMBA                |

Art. 11. As apresentações para a Rainha do Carnaval e Rei do Samba será dividida em 03 (três) partes, exceto nas categorias “mirim” e “40 +”, que serão apenas a coletiva e a individual, sem coreografia:

|                            |  |
|----------------------------|--|
| 1ª Parte                   | Apresentação Coletiva  |
| 2ª Parte<br>(apresentação) | Apresentação com coreografia/samba, sendo a critério da(o) candidata(o) a música, que deverá trazer o CD/PENDRIVE, no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora. <b>Máximo de 02 minutos</b> na apresentação coreográfica. |
| 3ª Parte<br>(apresentação) | Apresentação SAMBA. A música será escolhida pela organização, sendo a mesma para todas (os). <b>01 minuto</b> de apresentação para cada candidata(o).  |

Parágrafo único: Todas as apresentações serão realizadas em palco elevado do chão, sendo que: o início será do palco numa passarela com chegada num tablado. O Croqui e medições da passarela/tablado serão disponibilizados pela Comissão Organizadora.

### DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Avaliação será feita por um júri, imparcial, composto por integrantes nomeados e escolhidos pela Comissão Organizadora, que escolherá as(os) vencedoras(es).

Art. 13. As fichas com avaliações serão recolhidas pela Comissão Organizadora para a contagem dos pontos e promulgação do resultado final.

Art. 14. Critérios e valores das notas serão os seguintes:

|           |          |
|-----------|----------|
| RAINHA DO | REI MOMO |
|-----------|----------|

“São Borja - Terra dos Presidentes”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| MUNICIPIO                  |                           |
| Beleza de 0 a 50 pontos    | Samba de 0 a 50 pontos    |
| Desenvoltura 0 a 30 pontos | Simpatia de 0 a 30 pontos |
| Simpatia de 0 a 20 pontos  | Fantasia de 0 a 20 pontos |

***RAINHA DO CARNAVAL - INFANTIL, JUVENIL, DIVERSIDADE, ADULTA E REI DO SAMBA:***

|                              |                        |
|------------------------------|------------------------|
| 1ª APRESENTAÇÃO              | 2ª APRESENTAÇÃO        |
| Coreografia de 0 a 20 pontos | Samba de 0 a 50 pontos |
| Beleza de 0 a 10 pontos      |                        |
| Fantasia de 0 a 10 pontos    |                        |
| Conjunto de 0 a 10 pontos    |                        |

**1ª APRESENTAÇÃO + 2ª APRESENTAÇÃO = 100 PONTOS.**

Parágrafo único: As notas poderão ser fracionadas. Ex: 19,8; 19,9.

***RAINHA DO CARNAVAL - MIRIM E 40 +:***

|                           |
|---------------------------|
| APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL   |
| Samba de 0 a 50 pontos    |
| Beleza de 0 a 20 pontos   |
| Fantasia de 0 a 10 pontos |
| Conjunto de 0 a 10 pontos |
| Simpatia de 0 a 10 pontos |

**APRESENTAÇÃO = 100 PONTOS.**

Parágrafo único: As notas poderão ser fracionadas. Ex: 19,8; 19,9.

Art. 15. Qualquer questionamento, dúvida ou contestação sobre o presente concurso caberá aos jurados decidirem, sendo que as decisões do colegiado dos jurados serão soberanas e definitivas, não cabendo recursos de qualquer espécie.

Art. 16. Em caso de empate nas notas, será declarado(a) vencedor(a) aquele(a) que for apontada pelo Juri e, caso ainda persistir o empate, o presidente do colegiado terá a decisão final.

**DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 17. As(os) eleitas(os) comprometem-se a participar dos eventos a que forem solicitados, durante o período de reinado, na íntegra.

Art. 18. Os mandatos começarão quando de suas eleições, terminando no dia em que vier

**"São Borja - Terra dos Presidentes"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

a ser eleitas suas(eus) sucessoras(es).

Parágrafo único: Todas as apresentações públicas serão orientadas, autorizadas, requisitadas e/ou supervisionadas pela SMCTEL.

Art. 19. As eleitas e os eleitos comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras e sucessores com a finalidade de despedirem-se do reinado e passarem as respectivas faixas.

Art. 20. O descumprimento por parte das eleitas e eleitos de qualquer dos deveres atribuídos, bem como infringir as normas estabelecidas neste regulamento, implicarão na perda do respectivo título, com a consequente devolução da faixa, por força deste regulamento, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito de recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 21. As candidatas e candidatos comprometem-se a obedecer, restritamente a programação organizada pela Comissão Organizadora do concurso, assim como as datas e horários de apresentações, sob pena de perda de título.

Art. 22. As despesas de confecção de fantasias e deslocamentos até os locais das apresentações são de responsabilidade das candidatas e candidatos, não cabendo ao município qualquer gerência em tais despesas.

Art. 23. Reserva-se a Comissão Organizadora o direito de desclassificar as concorrentes que se recusarem a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

Art. 24. As vencedoras e vencedores autorizam a SMCTEL explorar o uso de imagem, captada durante o evento ou em qualquer material promocional da Prefeitura Municipal, sem qualquer indenização.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A premiação para as vencedoras e vencedores será a seguinte:

|                    | MIRIM      | INFANTI<br>L | JUVENI<br>L | ADULTA     | DIVERSID<br>ADE | 40 +       |
|--------------------|------------|--------------|-------------|------------|-----------------|------------|
| Rainha do Carnaval | R\$ 300,00 | R\$ 500,00   | R\$ 600,00  | R\$ 800,00 | R\$ 800,00      | R\$ 800,00 |
| 1ª Princesa        | R\$        | R\$          | R\$         | R\$ 600,00 | R\$ 600,00      | R\$ 600,00 |

“São Borja - Terra dos Presidentes”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
**Gabinete do Prefeito**

|             |               |               |               |            |            |            |
|-------------|---------------|---------------|---------------|------------|------------|------------|
|             | 200,00        | 300,00        | 400,00        |            |            |            |
| 2ª Princesa | R\$<br>100,00 | R\$<br>200,00 | R\$<br>300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Rainha do Município | R\$ 800,00 |
| 1ª Princesa         | R\$ 600,00 |
| 2ª Princesa         | R\$ 400,00 |

|              |            |
|--------------|------------|
| Rei Momo     | R\$ 800,00 |
| Rei do Samba | R\$ 800,00 |

Art. 26. As(os) eleitas(os) serão representações voluntárias, e todo custo com figurino, maquiagem e demais despesas são por conta própria.

Parágrafo único. Todos os eventos promovidos pelo Município (Administração Pública) onde houver cobrança de ingresso, Rainhas, Princesas e Reis serão isentos, bem como seus ou suas acompanhantes (limitado a 2 / duas pessoas).

Art. 27. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste concurso, não cabendo aos interessados e participantes o direito de reclamação ou recurso de qualquer espécie, sobre as decisões que forem tomadas pela Comissão Avaliadora.

Art. 28. Fica estabelecido que o pagamento da premiação será efetuado da seguinte forma: 50% após o resultado do concurso, em até 5 (cinco) dias úteis e, 50% em até 5 (cinco) dias úteis após o final dos eventos de Carnaval.

"São Borja - Terra dos Presidentes"